

## Nota Técnica

### Premissas Fundamentais Sobre Deslocamentos Internos por Catástrofes Naturais Para o Estado do Paraná (2024 – 2025)



## FICHA TÉCNICA

### ELABORAÇÃO

Fabiane Mesquita (UFPR)  
Rafael Rossato (SEJU)

### REVISÃO

Douglas Henrique Novelli (CERMA/PR)  
Gilberto Antonio de Souza Filho (CERMA/PR)  
Rodolfo Moser (SEJU)

### DIAGRAMAÇÃO

Douglas Henrique Novelli (CERMA/PR)

## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS REFUGIADOS, MIGRANTES E APÁTRIDAS (CERMA/PR)

**Gestão 2022/2025**

### **PRESIDENTE**

Gilberto Antonio de Souza Filho

### **VICE-PRESIDENTE**

Adriana Maria Matias

### **SECRETÁRIA-GERAL**

Douglas Henrique Novelli  
Francisco Javier Rodriguez Taypo

### **GOVERNAMENTAIS**

#### **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU)**

Titular – Jane Vasques Lobato  
Suplente – Evlin Gamra

#### **Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)**

Titular – Vyctor Hugo Guaita Grotti  
Suplente – Mônica Meister Grabarski

#### **Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR)**

Titular– Suelen Glinski Rodrigues dos Santos  
Suplente – Mayara Gabriela Milléo Corsi Bittencourt

#### **Secretaria de Estado da Saúde (SESA)**

Titular– Lucimar Pasini Godoy  
Suplente – Rosane Souza Freitas

#### **Secretaria de Estado da Educação (SEED)**

Titular– Gizele Cristiana Carneiro  
Suplente – Gislaine Ronise Feuser

#### **Secretaria de Estado do Esporte (SEES)**

Titular – Neide Maria de Góes Marchini  
Suplente – Sônia Soares



### **Secretaria de Estado da Cultura (SEEC)**

Titular – Igor Halter Andrade

Suplente – Victor Havro de Sá Grein

### **Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)**

Titular – Lenir Aparecida Mainardes da Silva

Suplente – Josiane Godoy Lima

### **Casa Civil**

Titular – Gilberto Antonio de Souza Filho

Suplente – Douglas Henrique Novelli

## **SOCIEDADE CIVIL**

### **Cáritas Brasileira Regional Paraná**

Titular: Marcia Terezinha Ponce

Suplente: Francisco Javier Rodriguez Taypo

### **Associação dos Estrangeiros Residentes em Maringá e Região Metropolitana (AERM)**

Titular: Marina Monteiro

Suplente: Osvaldo Trintim

### **Serviço Pastoral dos Migrantes em Curitiba (SPM)**

Titular: Adriana Maria Matias

Suplente: Hermes Pergher

### **Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP)**

Titular – Clefaude Estimable

Suplente - Victória de Biassio Kepla

### **Mitra Arquidiocese de Curitiba Pastoral Carcerária**

Titular: Luciene de Melo

Suplente: Leandro Corsi da Silva

### **Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR 11ª Região**

Titular: Maria Gesuina da Silva,

Suplente: Juliana Mara da Silva,

### **Cáritas Diocesana de Ponta Grossa**

Titular: Gislaine da Rosa

Suplente: Isabella Campos Assunção



### **Ação Social Irmandade Sem Fronteiras**

Titular: Rockmillys Basante Palomo

Suplente: Aieda Muhieddin

### **Serviço Pastoral dos Migrantes Francisco Beltrão**

Titular: Rosane Aparecida da Silva Pereira

Suplente: Ericeli Pagnussato

## SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	8
2 CONTEXTUALIZAÇÃO.....	9
3 AÇÕES RECOMENDADAS.....	15
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
REFERÊNCIAS.....	19
GLOSSÁRIO.....	20

## **CARTA DO PRESIDENTE DO CERMA/PR**

À medida que testemunhamos os crescentes desafios impostos pelas mudanças climáticas, somos confrontados com uma realidade inegável: o impacto profundo e abrangente desses fenômenos na vida das pessoas, especialmente daquelas que são forçadas a se deslocar internamente em busca de segurança e sustento. Algumas regiões do Brasil, mesmo com sua riqueza natural e cultural, não estão imunes a essas transformações, que têm forçado comunidades a se adaptarem a novas realidades e a enfrentarem desafios complexos.

Nesse contexto, o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná desempenha um papel de consulta e deliberação visionária para auxiliar no desempenho das políticas públicas para migrantes. Temos a oportunidade e a responsabilidade de liderar não apenas em termos de políticas públicas, mas também de empatia e solidariedade humanitária.

O CERMA/PR pode ser um farol de esperança e orientação para aqueles que enfrentam os impactos das migrações climáticas, oferecendo suporte prático, defendendo direitos fundamentais e promovendo uma agenda inclusiva que abrace a diversidade de nossa sociedade.

Ao explorar novas fronteiras de ação, devemos não apenas nos concentrar na proteção legal e institucional, mas também nos comprometer com uma abordagem holística que considere o bem-estar integral dos deslocados internos. Isso significa promover o diálogo interinstitucional, fortalecer parcerias com a sociedade civil e instituições de pesquisa, e investir em educação e sensibilização pública. Somente assim podemos construir um futuro onde todos, independentemente de sua origem ou condição, tenham a oportunidade de viver com dignidade e segurança.

Portanto, nesta nota técnica, convidamos todos a refletir não apenas sobre os desafios, mas sobre as possibilidades transformadoras que o CERMA/PR pode catalisar. Vamos juntos explorar caminhos inovadores e humanizados para enfrentar os impactos das migrações climáticas, demonstrando nosso compromisso com os



princípios universais dos direitos humanos e com uma visão de justiça social e ambiental. Com gratidão pela dedicação de todos vocês e com a esperança de um futuro mais resiliente e inclusivo.

**Gilberto Antonio de Souza Filho**

Presidente do Conselho Estadual dos Refugiados, Migrantes e Apátridas  
(CERMA/PR)



## NOTA TÉCNICA Nº 001, De 28 de Junho de 2024

O **Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas (CERMA/PR)**, vinculado à **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU)**, no exercício de suas atribuições, expede a presente nota técnica.

### 1 APRESENTAÇÃO

Intitulada preliminarmente como “Premissas Fundamentais Sobre Deslocamentos Internos por Catástrofes Naturais Para o Estado do Paraná (2024-2025)”, esta nota técnica visa aprofundar o debate sobre os reflexos das mudanças climáticas. Este debate ganha ainda mais relevância diante dos recentes eventos climáticos extremos ocorridos no Rio Grande do Sul (RS), cujas consequências continuam a ser observadas, como os deslocamentos internos.

O aumento significativo no número de pessoas forçadas a se deslocar devido a eventos climáticos extremos é uma realidade crescente no contexto das mudanças climáticas. De acordo com dados do Informe Global sobre Deslocamento Interno de 2023 (IDMC), aproximadamente 71,1 milhões de pessoas estavam em situação de deslocamento interno em todo o mundo até o final de 2022, marcando um aumento de 20% em relação ao ano anterior, o maior já registrado até então. O Global Report on Internal Displacement (2024) revelou que países como Paquistão, Nigéria e Brasil testemunharam níveis recordes de deslocamentos internos devido a inundações. O Brasil destacou-se com mais de um terço dos deslocamentos por desastres na região, totalizando 745.000 pessoas em 2023. Este aumento significativo foi impulsionado pelas condições de La Niña no primeiro trimestre do ano, resultando em uma estação chuvosa intensa nos estados do Acre, Amazonas, Pará e Maranhão, causando 116.000 deslocamentos. Segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o fenômeno El Niño na região Sul tem resultado em precipitações abundantes acima da média histórica e no aumento da temperatura média. O Brasil registra o maior número de deslocados internos devido

a desastres nas Américas, refletindo um recorde de eventos climáticos extremos, conforme observado pela Organização Meteorológica Mundial (OMM).

Esta nota técnica visa apresentar breves premissas sobre a discussão, reconhecendo que o Brasil ainda carece de uma base de dados atualizada sobre migrações climáticas e deslocamentos internos por desastres naturais, dificultando uma análise quantitativa e comparativa aprofundada das pessoas em situação de deslocamento interno no Estado do Paraná. Embora o país implemente políticas públicas na área das migrações internacionais contemporâneas, urge incluir aspectos relacionados à governança dos deslocamentos internos causados por catástrofes naturais. O objetivo é lançar luz sobre essa conjuntura e fortalecer a capacidade e o conhecimento das instituições da sociedade civil organizada e das instituições governamentais sobre a importância dessa temática. Isso permitirá o aprimoramento do quadro normativo e dos protocolos de atenção, com ênfase nos direitos humanos, diante dos deslocamentos internos e migração secundária e/ou remigração de pessoas migrantes para o estado do Paraná.

## 2 CONTEXTUALIZAÇÃO

Desde a emergência climática no Rio Grande do Sul, ocorrida em maio de 2024, a qual deixou aproximadamente 615 mil pessoas desabrigadas e resultou em 163 mortes confirmadas, a discussão sobre o impacto das mudanças climáticas e dos deslocamentos internos têm se intensificado no país. Esta realidade não é nova no Brasil, dado o histórico de movimentos migratórios internos motivados por secas prolongadas e inundações, entre outros fatores.

O país tem enfrentado esses desafios ao longo de sua história, ressaltando a necessidade de políticas públicas eficazes para lidar com os deslocamentos causados por catástrofes naturais. Diante desse novo cenário e da crescente preocupação dos Estados, torna-se necessário iniciar um amplo debate envolvendo os principais atores, como a sociedade civil organizada, academia, instituições governamentais e os principais organismos internacionais competentes na matéria, devido à compreensão ainda incipiente dessa discussão. Nesta nota técnica,

considerando a relação intrínseca entre as mudanças climáticas e os deslocamentos internos, utiliza-se o termo ‘deslocados internos por catástrofes naturais’<sup>1</sup>, que se refere a situações em que as pessoas são forçadas ou obrigadas a abandonar suas casas, ou locais de residência habitual, como consequência dos efeitos de desastres naturais ou para evitá-los. Esse deslocamento pode ocorrer na forma de fuga espontânea, de evacuação ordenada, ou forçada pelas autoridades (NANSEN PROGRAMME, 2015).

Os recentes eventos climáticos extremos no Rio Grande do Sul sublinham a urgência de uma análise aprofundada sobre as implicações dos deslocamentos internos, não apenas como uma questão emergencial, mas também como um desafio estrutural para o desenvolvimento sustentável e a segurança socioambiental no Brasil. Esses eventos evidenciam a vulnerabilidade das populações frente às mudanças climáticas e a necessidade de políticas públicas que possam prevenir, mitigar e responder de forma eficaz aos deslocamentos causados por desastres naturais, sendo relevante pontuar a atual inexistência de um arcabouço legal que contemple as especificidades da questão dos deslocados internos por catástrofes naturais no Brasil.

Essa situação evidencia a complexidade dessa discussão, amplamente influenciada pelas condições ambientais adversas que força essas comunidades a se adaptarem continuamente. Além dos desafios práticos, essa realidade impacta significativamente a coesão familiar, a estabilidade financeira e o bem-estar psicossocial das pessoas afetadas, como evidenciado nos relatos. Isso reforça a necessidade dos estados implementarem ações e metas para a governança dos deslocamentos internos por catástrofes naturais, considerando as particularidades das migrações internacionais contemporâneas no país. Conforme já descrito, essa

---

<sup>1</sup> Cabe mencionar, como indicado no glossário apresentado no final desta nota, que existe um consenso entre a OIM e o ACNUR, para evitar o uso desses termos. Eles são enganosos e não reconhecem diversos aspectos importantes que definem os movimentos populacionais no contexto das mudanças climáticas e da degradação ambiental. Isso inclui que a migração ambiental é principalmente interna e não necessariamente forçada. Além disso, o uso desses termos pode minar o regime jurídico internacional de proteção aos refugiados (OIM, s.d.). É importante lembrar que essa categorização não está contemplada na Convenção de 1951. Contudo, há uma definição do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, referindo-se às pessoas, que foram obrigadas a deixar suas residências temporária ou permanentemente devido à deterioração ambiental, seja por causas naturais ou humanas.

dinâmica demanda políticas públicas adaptativas que não apenas respondam às necessidades imediatas das populações deslocadas por catástrofes naturais, mas também promovam uma integração sustentável e resiliente dessas comunidades, em diferentes regiões do país, tais como o Paraná.

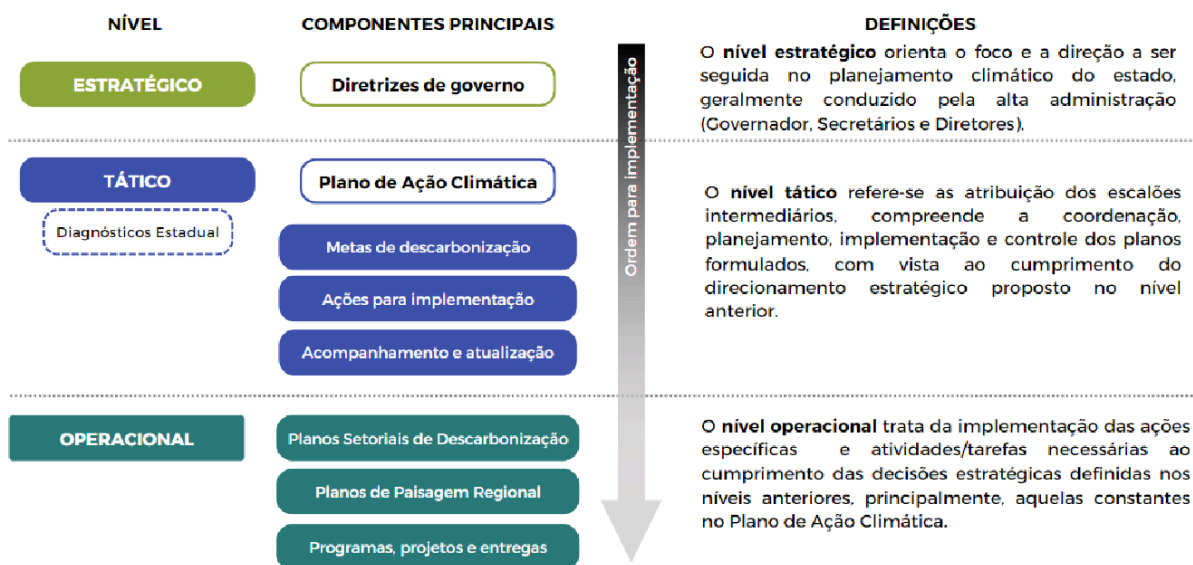
Ao abordar essa conjuntura, conforme descrito ao longo desta nota técnica, observa-se que o Brasil ainda carece de uma base de dados sobre migrações climáticas e deslocamentos internos causados por desastres naturais. Essa lacuna impossibilita uma análise aprofundada e quantitativa no Paraná. No entanto, é importante destacar as ações do Paraná no que se refere à mitigação das mudanças climáticas. Esse reconhecimento se deve à preocupação com às mudanças climáticas e ao alinhamento com protocolos internacionais, como as campanhas Race to Zero e Race to Resilience, além da Declaração de Edimburgo e da Agenda 2030 das Nações Unidas (PARANÁ, 2023).

Além disso, durante o Fórum Paranaense de Mudanças Climáticas Globais, realizado no ano de 2023, foi divulgado o Plano de Ação Climática do Paraná para o período de 2024 a 2050. O objetivo do plano é torná-lo um instrumento eficaz, com estratégias viáveis, envolvendo a participação do setor público e privado no financiamento das iniciativas. Estas ações visam reduzir e mitigar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e adaptar as comunidades às mudanças climáticas, conforme evidenciado na ilustração do planejamento estratégico para implementação de ações voltadas à mitigação e adaptação climática no Estado (PARANÁ, 2023).

Com base nas informações relacionadas ao papel do Paraná na mitigação das mudanças climáticas, delineadas no Plano de Ação Climática, é essencial implementar ações, metas e diretrizes específicas para as pessoas em situação de deslocamento interno por catástrofes naturais, considerando a nova configuração dessa realidade na região sul. Compreendendo que a implementação dessas diretrizes é fundamental para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas e assegurar o bem-estar das populações deslocadas, conforme ponderado pelo Presidente do Cerma, Gilberto Antônio de Souza Filho, na

Audiência pública realizada na Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 19 de junho de 2024.

**FIGURA 1 – Planejamento Estratégico de Mitigação e Adaptação Climática no Paraná (2023)**



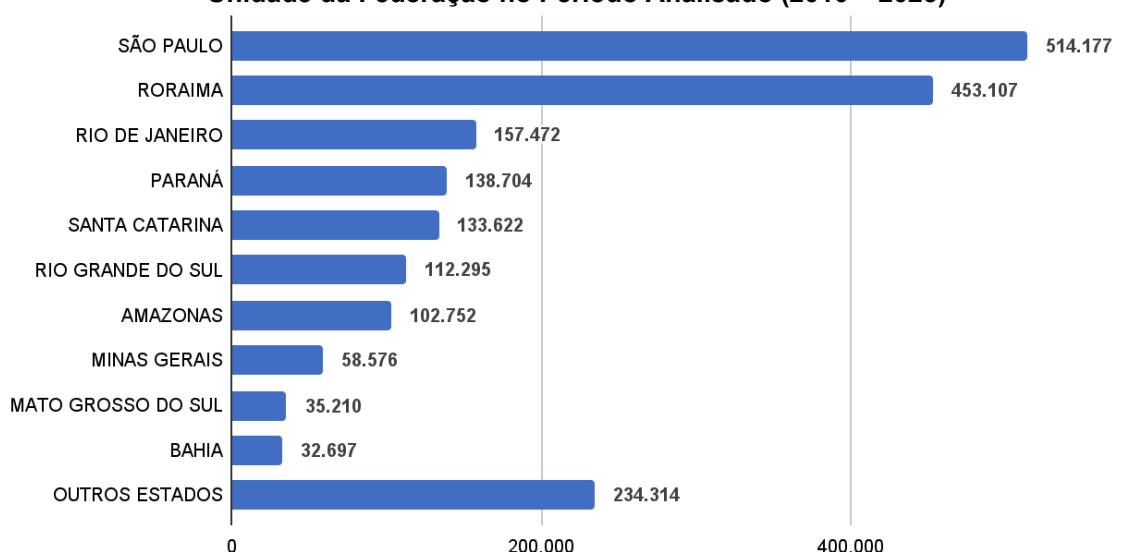
Fonte: Extraída do PAC–PR Plano Estadual de Ação Climática 2024 – 2050: Metas e Ações.

Nesse sentido, é ainda importante considerar que o Paraná já se configura como um destino prioritário para migrantes estrangeiros, tendo acolhido em torno de 138 mil pessoas migrantes entre os anos 2010 e 2023, conforme demonstrado pelos Gráficos 1, 2 e 3, que, de acordo com dados da plataforma DataMigra<sup>2</sup>, mostram o crescimento desse fluxo migratório; a importância do Paraná enquanto destino para migrantes e refugiados internacionais; e as principais cidades do estado onde esse fluxo está concentrado. Conforme evidenciado, o estado do Paraná experimenta um notável aumento nos movimentos migratórios contemporâneos, refletindo uma mudança na dinâmica demográfica no estado. No entanto, é essencial notar que esses dados não indicam a presença de deslocados internos, cuja mobilidade

<sup>2</sup> O DataMigra é mantido pelo Observatório das Migrações Internacionais da Universidade de Brasília e construído a partir de múltiplas bases de dados, incluindo: da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED); Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA); Sistema de Tráfego Internacional (STI); e Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado.

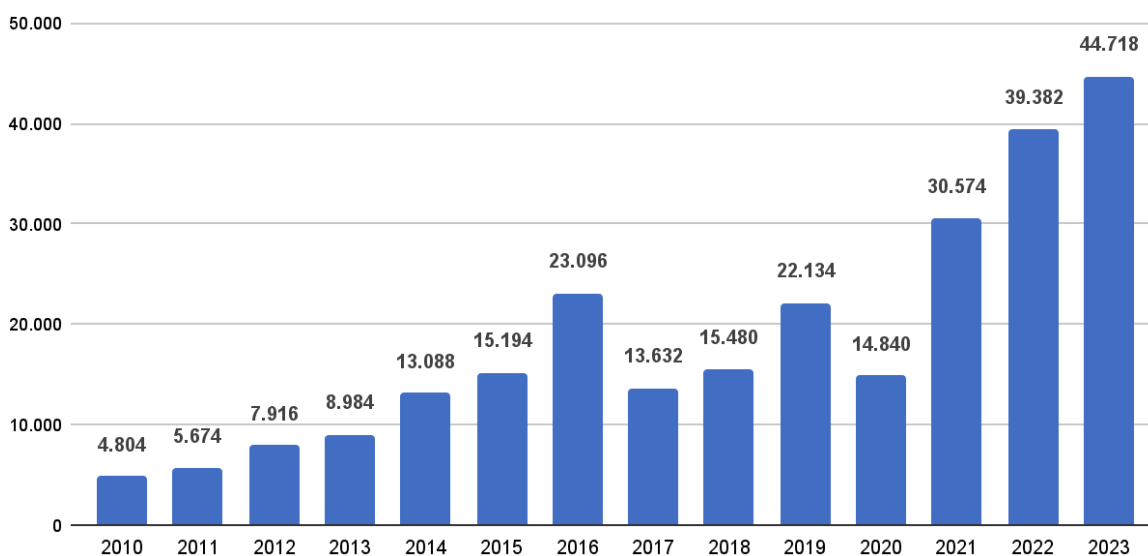
humana não é apresentada na base de dados governamental sobre migração. Isso representa um desafio significativo para a compreensão precisa da situação dos deslocados internos no Paraná, assim como em outras regiões do Brasil, limitando a capacidade de formular políticas direcionadas de apoio a essa população.

**GRÁFICO 1 – Número Total de Novos Registros de Pessoas Migrantes e Refugiadas por Unidade da Federação no Período Analisado (2010 – 2023)**



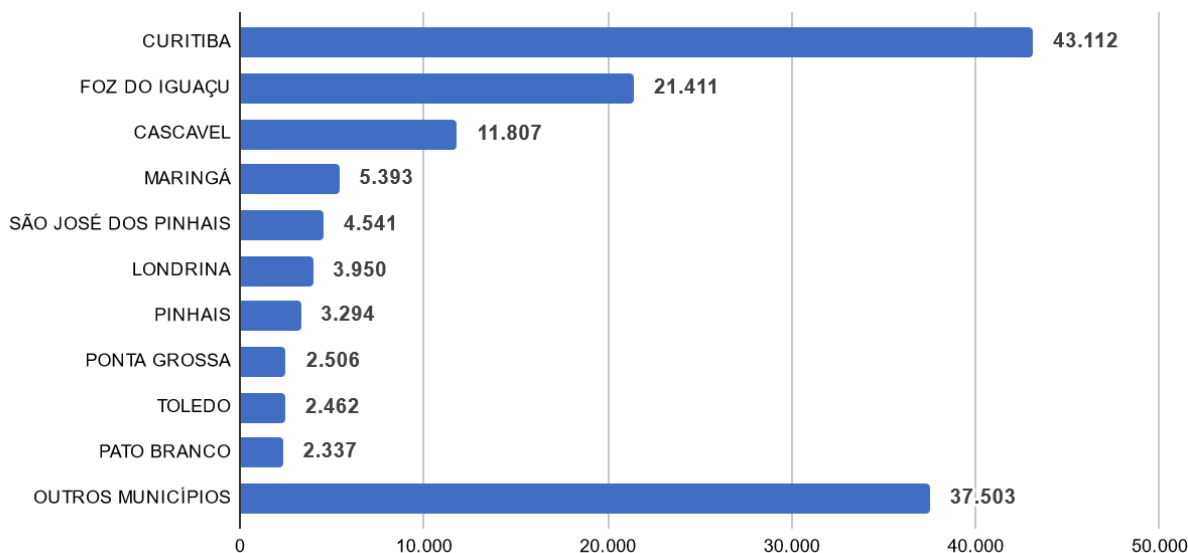
Fonte: Elaboração própria, com base nos dados agrupados pelo DataMigra (2023).

**GRÁFICO 2 – Número Anual de Novos Registros de Pessoas Migrantes e Refugiadas no Paraná (2010 – 2023)**



Fonte: Elaboração própria, com base nos dados agrupados pelo DataMigra (2023).

**GRÁFICO 3 – Municípios Paranaenses com Maior Número de Novos Registos Pessoas Migrantes e Refugiadas no Período Analisado (2010 – 2023)**



Fonte: Elaboração própria, com base nos dados agrupados pelo DataMigra (2023).

Considerando o observável crescimento nos fluxos migratórios internacionais e o perfil do Paraná como um dos principais destinos para migrantes que buscam no Brasil um recomeço, é plausível considerar que o estado também possa se tornar um dos principais destinos para deslocados internos por catástrofes naturais, reforçando a importância de avançar neste debate com base nas principais premissas esboçadas nesta nota técnica.

Assim, dada a complexidade dessa discussão e a escassez de dados disponíveis, é essencial que o CERMA, em colaboração com outras instituições governamentais, como a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, universidades públicas, sociedade civil organizada, agências internacionais e instituições não governamentais que atendem migrantes e refugiados, invista em ações para promover a conscientização e sensibilização sobre esse debate.

É necessário combinar iniciativas e ações inovadoras para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas e migrações, bem como pelos deslocamentos internos, ainda em processo de configuração no Paraná, indicando uma tendência emergente desses movimentos e levando em consideração as vulnerabilidades sistêmicas que afetam de modo desigual as populações afetadas

por essas catástrofes, como migrantes, refugiados, apátridas, mulheres, povos indígenas, comunidades tradicionais e a população negra.

Cabe ainda mencionar que os deslocamentos internos estão em uma fase inicial de delineamento, não sendo completamente compreendidos ou reconhecidos. Isso implica que, embora haja sinais de que tais movimentos estejam começando a ocorrer, eles ainda são uma tendência emergente e não uma realidade plenamente consolidada. Logo, é aconselhável a realização de um monitoramento contínuo, por meio de análises de tendências e projeções, para compreender a natureza e o impacto desses deslocamentos internos, o que permitirá identificar as necessidades específicas dos municípios paranaenses diante desses movimentos emergentes.

### **3 AÇÕES RECOMENDADAS**

Em vista do panorama delineado na presente nota técnica, o CERMA sugere as seguintes iniciativas para promover uma abordagem aprofundada desse contexto no Paraná:

#### **Iniciativas de curto prazo (segundo semestre de 2024):**

1. Fortalecer o debate no âmbito do CERMA sobre o tema, buscando aprofundar a compreensão desta realidade, mediante a criação de grupos de trabalhos e realização de painéis temáticos com especialistas na matéria, levantando iniciativas que já existem sobre a temática no âmbito estadual;
2. Elaborar oficinas de capacitação para os(as) gestores(as) públicos e profissionais das políticas de saúde, de educação e de assistência social, dentre outras áreas relacionadas a pauta, para melhor atender às necessidades específicas das pessoas em situação de deslocamento interno por catástrofes naturais no estado Paraná;
3. Ampliar o escopo desta nota técnica, desenvolvendo estudos sobre os diferentes impactos, sociais e individuais, derivados de deslocamentos



- internos causados por catástrofes naturais, incluindo uma visita de campo no Rio Grande do Sul (RS); e
4. Realizar, em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), uma audiência pública voltada a debater o tema dos deslocamentos forçados por catástrofes climáticas.

#### **Iniciativas de médio prazo (primeiro semestre de 2025):**

1. Incorporar a temática no III Plano Estadual de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas, incluindo as pessoas deslocadas internamente devido a eventos climáticos extremos;
2. Realizar uma nota técnica conjunta e intersetorial no estado do Paraná, com entidades como a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e o Instituto de Água e Terra (IAT), Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, Secretaria de das Cidades e Secretaria da Infraestrutura e Logística, dentre outras instituições governamentais e não governamentais, para analisar e propor soluções para questões emergentes relacionadas à migração climática e deslocamento interno;
3. Estudar a implementação de um mapeamento sobre os deslocamentos internos no Paraná, na condução do diagnóstico socioeconômico no Atlas Paranaense de Migração, em fase de ajustes operacionais e metodológicos;
4. Estabelecer termos de cooperação com entidades públicas e privadas que podem auxiliar em medidas de prevenção, compreensão e acolhimento a populações sujeitas aos deslocamentos forçados por catástrofes climáticas, incluindo universidades, institutos de pesquisa e forças de segurança;
5. Apoiar a redação dos planos municipais e estadual de adaptação e enfrentamento das mudanças climáticas, em consonância com a nova Lei Federal nº 14.904/2024<sup>3</sup>; e

---

<sup>3</sup> A Lei 14.904 abrange as diretrizes gerais a serem seguidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) nos planos para reduzir a vulnerabilidade do País em relação à mudança do clima. Entre as diretrizes gerais para o enfrentamento das mudanças climáticas, estão: o enfrentamento dos efeitos atuais e esperados das alterações climáticas; a criação de instrumentos econômicos, financeiros e socioambientais que permitam a adaptação dos sistemas naturais,

6. Elaborar uma proposta de Protocolo voltado a tratar da especificidade dos deslocamentos internos secundários de pessoas refugiadas e migrantes em razão das mudanças climáticas.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme discutido nas premissas anteriores, o deslocamento forçado por desastres naturais e os impactos adversos das mudanças climáticas são realidades urgentes e representam alguns dos maiores desafios humanitários enfrentados pelos Estados na atualidade. Como mencionado, milhões de pessoas são compelidas a se deslocar devido a eventos catastróficos como enchentes, tempestades tropicais, terremotos, deslizamentos de terra, secas e inundações, como observado recentemente no Rio Grande do Sul e em outras regiões do Brasil, com uma maior ênfase entre os últimos três anos, evidenciado no Relatório Global Sobre Desastres Naturais, publicado em 2024.

Como visto, os deslocamentos intensificam frequentemente a migração interna, secundária ou remigração de pessoas migrantes e refugiadas, impactando o bem-estar social delas e de suas comunidades. Esses desafios são agravados pelo fato de que os desastres aumentam as vulnerabilidades já existentes.

Embora estudos qualitativos apontem que muitas pessoas deslocadas possam retornar para casa após um curto ou médio período, certos grupos da população, como pessoas migrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, requerem proteção e assistência contínuas, além de suporte para iniciativas inovadoras, inclusivas, humanitárias e sustentáveis para mitigar esses deslocamentos internos, conforme proposto nesta nota técnica.

À guisa de considerações finais, diante deste contexto, esta nota foi concebida almejando contribuir para o debate em fase de desenvolvimento no Estado, conforme apontado por organizações não governamentais nas regiões sudeste e oeste do Paraná. Além disso, foram apresentadas sugestões de

---

humanos, produtivos e de infraestrutura; e a integração entre as estratégias locais, regionais e nacionais de redução de danos e ajustes às mudanças climáticas.

iniciativas destinadas a trazer clareza a essa discussão, bem como a ampliar e fortalecer o entendimento dessa realidade, visando apoiar as administrações municipais. Reconhecendo a presença de migração e deslocamentos internos, especialmente nos municípios, espera-se que essas premissas iniciais sirvam como ponto de partida para *policy makers*.

## REFERÊNCIAS

IDMC - **Global Report On Internal Displacement**. Norwegian Refugee Council, 2024. Disponível em: <https://www.internal-displacement.org/global-report/grid2024/>.

IDMC – **Desplazamiento Interno e Inseguridad Alimentaria**. Consejo Noruego Para Refugiados, 2023. Disponível em: [https://api.internal-displacement.org/sites/default/files/202308/IDMC\\_GRID\\_2023\\_Informe\\_Mundial\\_sobre\\_Desplazamiento\\_Interno\\_2023\\_LR.pdf](https://api.internal-displacement.org/sites/default/files/202308/IDMC_GRID_2023_Informe_Mundial_sobre_Desplazamiento_Interno_2023_LR.pdf).

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. **Condições Atuais Do Enos: Enfraquecimento Do El-Niño**. 2024. Disponível em: [http://enos.cptec.inpe.br/#:~:text=El%20Ni%C3%91o-,O%20El%20Ni%C3%B1o%20e%20a%20La%20Ni%C3%B1a%20s%C3%A3o%20partes%20de,Ni%C3%B1o%20Oscila%C3%A7%C3%A3o%20Sul%20\(ENOS\)](http://enos.cptec.inpe.br/#:~:text=El%20Ni%C3%91o-,O%20El%20Ni%C3%B1o%20e%20a%20La%20Ni%C3%B1a%20s%C3%A3o%20partes%20de,Ni%C3%B1o%20Oscila%C3%A7%C3%A3o%20Sul%20(ENOS)).

OIM. **Portal de Datos Sobre Migración**. Una Perspectiva Global. Refugiados Climáticos ou Refugiados Ambientais, s.d. Disponível em: [https://www.migrationdataportal.org/es/themes/environmental\\_migration](https://www.migrationdataportal.org/es/themes/environmental_migration).

Observatório das Migrações Internacionais – OBMigra/UnB. **DataMigra**, 2023. Disponível em: <https://datamigra.mj.gov.br/#/public>.

OMM – Organização Meteorológica Mundial. **Mudanças Climáticas Ameaçam Saúde de Comunidades Vulneráveis**, 2023. Disponível em: <https://news.un.org/pt/tags/organizacaometeorologicamundial?f%5B0%5D=date%3A2023>.

PARANÁ. **PAC-PR Plano Estadual de Ação Climática 2024 – 2050: Metas e Ações**, 2023. Governo do Paraná. Disponível em: [https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/202308/pac-pr\\_-\\_volume\\_2\\_-\\_acoes\\_e\\_metas.pdf](https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202308/pac-pr_-_volume_2_-_acoes_e_metas.pdf).

The Nansen Initiative. **Disaster-Induced Cross-Border Displacement**. Disponível em: [https://disasterdisplacement.org/wp-content/uploads/2014/08/EN\\_Protection\\_Agenda\\_Volume\\_I\\_-\\_low\\_res.pdf](https://disasterdisplacement.org/wp-content/uploads/2014/08/EN_Protection_Agenda_Volume_I_-_low_res.pdf)

## GLOSSÁRIO

### **Acordo de Paris**

O Acordo de Paris, estabelecido em 2015 durante a COP-21, é um compromisso global que reúne todas as nações com o objetivo comum de promover esforços conjuntos para limitar o aumento da temperatura média global.

### **Antrópico**

Refere-se a fatores induzidos ou provocados pelas ações humanas, como as emissões de gases de efeito estufa resultantes das atividades humanas.

### **Aquecimento Global**

O termo 'aquecimento global' refere-se especificamente ao aumento da temperatura média global devido à emissão de gases de efeito estufa (GEE) pelas atividades humanas, como a queima de combustíveis fósseis e o desmatamento.

### **Clima**

O clima é determinado por fatores como temperatura, pressão atmosférica, umidade e precipitação (chuva) em uma região ao longo de longos períodos.

### **Conferências das Partes (COP)**

Órgão máximo da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas. A COP ocorre todos os anos para debater questões relacionadas às mudanças climáticas em nível global.

### **Deslocados Internos**

São pessoas deslocadas dentro de seu próprio país, porém sem cruzar fronteiras internacionais em busca de proteção.

### **Deslocados por Motivos Ambientais**

Refere-se a pessoas deslocadas dentro de seu país de residência habitual ou que cruzaram uma fronteira e para as quais a degradação, o deterioro ou a destruição do meio ambiente é uma das principais causas de seu deslocamento, embora não necessariamente a única (OIM, 2011: 34 em OIM, 2014:13).

### **Deslocados por Catástrofes Naturais**

Refere-se a situações em que as pessoas são forçadas ou obrigadas a abandonar suas casas ou locais de residência habitual, especialmente como consequência dos efeitos de desastres naturais ou para evitá-los. Esse deslocamento pode ocorrer na forma de fuga espontânea ou de evacuação ordenada ou forçada pelas autoridades (Programa de Proteção de Nansen, 2015).

### **El Niño**

Fenômeno climático natural que ocorre geralmente a cada três a cinco anos, caracterizado pelo aquecimento anormal das águas superficiais do Oceano Pacífico (INMET).

### **Emergência Climática**

Refere-se ao reconhecimento da gravidade extrema das mudanças climáticas para preservação da vida na Terra.

### **Eventos Climáticos Extremos**

Caracterizados pelo aumento e intensificação de eventos como ondas de calor, que podem levar a secas severas e grandes incêndios florestais. Os eventos climáticos extremos também incluem fortes tempestades e inundações.

### **Financiamento Climático**

Financiamentos provenientes de fontes públicas ou privadas destinados à implementação de ações e políticas com o objetivo de reduzir emissões, mitigar impactos ou oferecer alternativas para adaptação às mudanças climáticas.

### **Governança Climática**

Refere-se ao conjunto de políticas, acordos, legislações, regulamentos e fóruns de discussão envolvidos na implementação de medidas relacionadas às mudanças climáticas.

### **Justiça Climática**

Conceito que surgiu dos movimentos sociais que lutam pela justiça ambiental. Ele se baseia na compreensão de que os impactos das mudanças climáticas afetam de maneira desigual diversos grupos sociais, tais como as populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### **La Niña**

Fenômeno oceânico caracterizado pelo resfriamento das águas superficiais de partes central e leste do Pacífico Equatorial e de mudanças na circulação atmosférica tropical, impactando os regimes de temperatura e chuva em várias partes do globo, incluindo a América do Sul.

### **Mudanças Climáticas**

Mudanças que ocorrem no sistema climático e são impulsionadas pelas significativas emissões de gases de efeito estufa (GEE) liberados na atmosfera devido às atividades humanas.

### **Migrações Climáticas**

Deslocamento de uma pessoa ou grupo de pessoas que, principalmente devido a mudanças repentinas ou graduais no meio ambiente devido às alterações

climáticas, são obrigadas a deixar sua residência habitual, temporária ou permanentemente, seja dentro de um estado ou através de uma fronteira internacional (OIM,2019).

### **Refugiados Climáticos e/ou Ambientais**

Há um consenso entre a OIM e o ACNUR, para evitar o uso desses termos. Eles são enganosos e não reconhecem diversos aspectos importantes que definem os movimentos populacionais no contexto das mudanças climáticas e da degradação ambiental. Isso inclui o fato de que a migração ambiental é principalmente interna e não necessariamente forçada. Além disso, o uso desses termos pode minar o regime jurídico internacional de proteção aos refugiados (OIM, s.d.).

### **Reassentamento Planejado**

No contexto de desastres ou da degradação ambiental, inclusive quando decorrentes dos efeitos das mudanças climáticas, [refere-se a] um processo planejado no qual pessoas ou grupos de pessoas são deslocados ou recebem ajuda para sair de suas casas ou locais de residência temporária, se estabelecem em um novo local e recebem as condições para reconstruir suas vidas. O termo é geralmente utilizado para identificar os reassentamentos realizados dentro das fronteiras nacionais sob a autoridade do Estado e denota um longo processo que dura até que "as pessoas reassentadas se integrem em todos os aspectos da vida no novo ambiente e deixem de ter necessidades ou vulnerabilidades decorrentes do reassentamento planejado" (OIM, 2019; Universidade de Georgetown, ACNUR e OIM, 2017; ACNUR, a Instituição Brookings e Georgetown, 2015).